



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1216.
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

ADITIVO Nº 03/2019.

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/2017.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, com sede administrativa na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, centro, na cidade de Quartel Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.296.699/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Lúcio Campos, portador do CPF nº 659.412.688-15, e de outro lado **JOSÉ ALVES PINTO NETO 55554636691, CNPJ: 20.414.515/0001-45, residente a Rua Dona Leonora, 400, casa, na cidade de Quartel Geral/MG**, de conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 66/2017, Modalidade: Pregão Presencial: 17/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

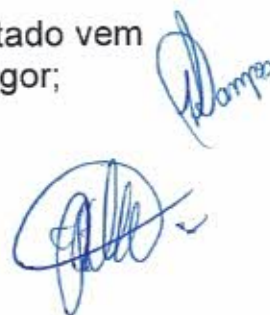
O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento do preço para repor perdas do poder aquisitivo da moeda referente ao contrato nº 64/2017, cujo objeto é a contratação de serviços para: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS/HIDRÁULICOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOGRADORES DA ADMINISTRAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo é de interesse do CONTRATANTE e está sustentado nas seguintes razões:

I - Atendimento pleno às exigências da área em que o Contratado vem prestando os serviços, em conformidade com o contrato em vigor;


José Lúcio Campos
Prefeito Municipal



2



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1216.
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

II - Satisfação com os serviços prestados pelo Contratado;

III- realinhamento do preço dos serviços em razão da necessidade de reequilíbrio financeiro do contrato, para repor as perdas inflacionárias;

V- Razoável aumento na demanda inicialmente vislumbrada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor global da prestação dos serviços previstos neste aditivo, será de R\$ 26.891,80 pagos em 10 parcelas iguais de R\$ 2.689,18 (Dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).

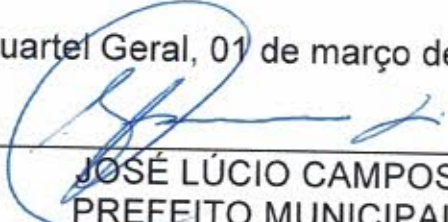
O valor do percentual correspondente será de 3,43%

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS:


Ratificam-se os termos, condições e cláusulas do contrato original nº 064/2017/CPL, não modificados por este ou outro termo aditivo anterior.

E, por assim estarem, justos e avençadas, as partes firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias, que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos

Quartel Geral, 01 de março de 2019.



JOSÉ LÚCIO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ ALVES PINTO NETO
CNPJ: 20.414.515/0001-45







PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1216.
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 079.698.456-57

CPF/Nº 903.416.606.63